

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE 900 (NOVECENTAS) VAGAS DO CARGO DE
AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO (AFT), CONSISTENTE EM CURSO
DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DO § 4º DO
ARTIGO 3º DA LEI 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO 2002, COM
CARÁTER ELIMINATÓRIO

EDITAL Nº 2 – MTE, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO torna públicos as **informações sobre o link para matrícula no curso de formação**, bem como os **procedimentos e prazos para envio (via upload) da documentação** citada no item 2 do Edital nº 1 – MTE, de 30 de janeiro de 2025, referentes à segunda etapa do Concurso Público para provimento de 900 vagas no cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho.

1 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão informar os **dados bancários (se for o caso)** e enviar, via *upload*, **imagem legível da seguinte documentação** para fins de matrícula no Curso de Formação, no período entre **10 horas do dia 11 de março de 2025 e 18 horas do dia 14 de março de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), ambos por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mte_25:

- a) documento de identidade ou carteira nacional de habilitação, que conste o número do CPF e foto legíveis;
- b) comprovante de pedido de licença para curso de formação (ofício ou despacho assinado eletronicamente ou formulário do SEI), a contar da data de início do curso, conforme art. 20 da Lei 8.112/90, no caso de servidor da Administração Pública Federal;
- c) comprovante de pedido de exoneração do cargo/função (a data da exoneração a contar da data de início do curso de formação) e da prova de recebimento pela unidade de recursos humanos do órgão de origem do candidato, se for ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal;
- d) conta corrente de titularidade própria, para fins de recebimento do auxílio financeiro durante o curso de formação. Não serão aceitas conta poupança ou conta conjunta.

1.1.2 Dos documentos complementares obrigatórios:

- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- b) folha de antecedentes expedida pela Polícia Federal, e pela Polícia do Distrito Federal ou dos Estados onde residiu o candidato, nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública, e
- d) declaração do órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da convocação para o curso de formação, que não tenha sofrido punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.

1.2 O envio da documentação constante do subitem 1.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 1.1 deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A relação dos candidatos matriculados no Curso de Formação será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mte_25, na data provável de **20 de março de 2025**.

2.2 Casos omissos relacionados ao curso de formação neste edital poderão ser resolvidos pelo Cebraspe.

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego